



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 139.114

Rio Branco-AC, 08-01-2024.

ASSUNTO: Inspeção para análise da concorrência nº 070/2014 –CPL 01-SEOP, que tem por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de implementação de Infraestrutura da Cidade do Povo – 2ª Etapa, no município de Rio Branco- Lote I.

Trata-se de fiscalização da Concorrência nº 070/2014-CPL-SEOP, cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implementação de infraestrutura da Cidade do Povo – 2ª Etapa.

A área técnica constatou que o feito ficou paralisado por mais de 3 anos, ocasionando a prescrição intercorrente, conforme orientação normativa interna (Resolução-TCE/AC nº 126/2023).

Isto posto, sugerimos a extinção do presente processo, com julgamento de mérito, a teor, por analogia, do disposto no item II, do artigo 487 do CPC.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador